

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

Dispõe sobre autorização legislativa para instituir o auxílio alimentação em substituição as diárias de viagens aos vereadores da Câmara Municipal de Canas.

O Vereador **Laerte Zanin**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso das suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Canas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025, **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. - Fica autorizada a instituição do benefício de auxílio alimentação, em pecúnia, de caráter indenizatório, em substituição as diárias de viagens aos vereadores da Câmara Municipal de Canas.

Art. 2º. - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. - O benefício de que trata esta Resolução não integrará a remuneração dos vereadores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, nem integrando o salário de contribuição previdenciária e nem poderá ser considerado para efeitos de RGA e/ou de aumento salarial.

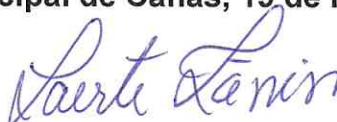
Parágrafo Único - O vereador poderá renunciar ao benefício mediante manifestação expressa e escrita, devidamente protocolada junto a esta Casa de Leis.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2025.

Art. 6º. - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Canas, 19 de novembro de 2025.



LAERTE ZANIN
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Canas, aos 19 dias de novembro de 2025.



ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
1º Secretário